



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação, **por via administrativa ou judicial**, os imóveis que especifica, objetivando a implementação da construção do Projeto **Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100**, **com posse imediata**".

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública **para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial**, as áreas de terras destinada a implementação da construção do Projeto **Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100**, nos imóveis abaixo descritos:

- a) Área 7 com 1.001,70 m², oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 12; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 6; 54,00m pelo lato esquerdo, onde confronta com a área 8. Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.228 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0007.00.

- b) Área 8 com 1.001,70 m², oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 12 e parte da área 11; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 7; 54,00m pelo lato esquerdo, onde confronta com a área 9. Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.229 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0008.00.
- c) Área 9 com 1.001,70 m², oriunda do desmembramento de uma área situada no lugar de Iguaba Pequena, em zona urbana do 1º Distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 18,55m na linha da frente que faz para a Rua Flamingo; 18,55m na linha dos fundos, onde confronta parte da área 11; 54,00m pelo lado direito, onde confronta com a área 8; 54,00m pelo lato esquerdo, onde confronta com área reservada a PMA de 477,00m². Sendo a propriedade de Kleber Crispino Ximenes Matos, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 51.230 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0009.00.
- d) Lote de terreno de nº 11-A, oriundo do desmembramento de maior porção da área "A", com 6.941,13m², sito a Rodovia Amaral Peixoto, Zona Urbana do 1º Distrito deste Município, com área de 451,00m², medindo 22,00m de frente para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

a Rua dos Albatrosses; 36,65m de fundos confrontando com o lote 9 e parte do lote 8, objeto de outro desmembramento; por 4,50m de lado direito, confrontando com uma servidão e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 12-A; registro anterior no livro 2, na matrícula 38.859. Sendo a propriedade de Rodrigo Soares Machado, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 40.290 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 99009.

- e) Lote de terreno de nº 12-A, oriundo do desmembramento de maior porção da área "A", com 6.941,13m², sito a Rodovia Amaral Peixoto, Zona Urbana do 1º Distrito deste Município, com área de 525,00m², medindo 15,00m de frente para a Rua dos Albatrosses; 15,00m de fundos confrontando com parte dos lotes 08 e 07, objeto de outro desmembramento; por 30,00m de comprimento das laterais, confrontando-se pelo lado direito com o lote 11-A e 42,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13-A; registro anterior remembramento no livro 02, na matrícula 12.872 e desmembramento no livro 2, na matrícula 38.859. Sendo a propriedade de Luis Gilberto Gonzalez Ramirez e sua Esposa, tendo no processo administrativo sua qualificação completa de acordo com a certidão de ônus reais do referido lote, e possuindo o imóvel registrado na matrícula nº 40.499 do 2º Ofício de Araruama e cadastro imobiliário junto ao município de nº 1.01.46.000.0012.00

Tudo em conformidade com os elementos constantes nos processos administrativos nº 5472.001.0004209/2023 e 5472.001.0006163/2023, **com posse imediata**.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º "e" artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a criação do Projeto **Complexo Educacional com Anexo Mais Q 100**.

Art. 4º. Aos expropriados será efetuado o pagamento referente as avaliações também constantes nos autos, de forma individuais e totalizando o valor geral de R\$ 1.299.868,97 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

e noventa e sete centavos) pela área total de 3.981,10 m², na devida proporção por cada expropriado.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de abril de 2023.

LIVIA BELLO

“Livia de Chiquinho”

Prefeita